



**RESOLUÇÃO Nº 194/2015-CAD/UEMA**

Fixa o valor mensal da bolsa para estágio obrigatório com realização fora da sede do curso.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração - CAD, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 35, e

considerando a Resolução nº 1045/2012-CEPE/UEMA, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as Normas Gerais do Ensino de Graduação da UEMA;

considerando a necessidade de complementar a normalização do processo de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio obrigatório,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder bolsa no valor mensal de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) ao aluno matriculado em estágio obrigatório, que desenvolver atividades de estágio em município diverso da sede do seu curso.

**Art. 2º** - Para os efeitos da presente Resolução, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da situação configurada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor em 01/01/2016, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 022/2001-CAD/UEMA.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 25 de novembro de 2015.

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor